

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LOTEAMENTO

- () Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA - Orizona, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- () Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- () Preenchimento do DIA com firma reconhecida
- () Comprovante de pagamento da taxa (Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM);
- () Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- () Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- () Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- () Identificação do responsável técnico com carteirinha profissional
- () Certidão de Uso do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”. No caso de não existência de Plano Diretor ou Zoneamento, deverá constar este fato na certidão. Deverá ficar explícito se o empreendimento situa-se em área urbana, expansão urbana ou rural e a citação da Lei Municipal que o enquadra em área urbana ou de expansão urbana.
- () Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento.
- () Apresentar AVTO – Atestado de Viabilidade Técnico Operacional emitido pela SANEAGO ou pelo órgão responsável pelo abastecimento de água e esgoto do município. Existindo cursos d’água na proximidade deverá ser apresentado declaração do órgão responsável atestando se este é de abastecimento público;
- () Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (caso tratar-se de empreendimento na zona rural);
- () Imagem de satélite com sobreposição do projeto do loteamento, sem uso de cores para preenchimento e respectivo CD com os referidos dados (com coordenadas geográficas em DATUM SIRGAS 2000);

- () Memorial de Caracterização do Loteamento – MCL, conforme Anexo 8, acompanhado de respectiva ART;
- () Laudos Técnicos referentes às condições da área do empreendimento que atenda ao artigo 3º da Lei 6.766/79, elaborado por profissional habilitado de acordo com o Decisão Normativa nº 104/2014 do CONFEA, acompanhado de respectivas ART;
 - Laudo de declividade
 - Laudo de inundação e alagamento
 - Laudo de condições sanitárias suportáveis
 - Laudo de teste de sondagem SPT (no mínimo 3 furos) com coordenadas
- () Para os casos de utilização de sistema de tratamento individual de esgotos, apresentar: - Projeto Hidrossanitário conforme NBR 7229 da ABNT constando Memória de Cálculo, Memorial Descritivo com respectiva ART; - Teste de Percolação elaborado de acordo com o anexo A da NBR 13969/97s pontos, com fotos dos pontos e respectivas coordenadas e memorial fotográfico, com respectiva ART;
- () Para os casos de utilização de sistema de tratamento coletivo de esgotos, o licenciamento do mesmo deverá ser feito em processo administrativo próprio junto a secretaria;
- () Laudo Geológico. Devendo conter, entre outras, informações referentes ao nível do lençol freático na área do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e com a respectiva ART;
- () Projeto Urbanístico em escala compatível que permita visualização clara do projeto, com curvas de nível, georreferenciado e respectiva ART;
- () Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do profissional.

OBS 1: Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais. (ARTIGO 29. DA LEI N 20.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.)

OBS 2: A qualquer momento durante a análise do processo pela SEMMA, poderá ser solicitado outros documentos/estudos, uma vez que possuímos competência municipal de nível 1 e autonomia para o referido licenciamento ambiental.